

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

De 06.05.75
Hora 14:20

PROC. N.º 145/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.DRA.
JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
NELSON BALDUINO HUMMES contra
JOÃO CORREA DA SILVA

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: av. pr., salários e ass. da CTPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 145 175
Em 17 04 175

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 19 75
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
NELSON BALDUINO HUMMES CPF: 165997560
(Reclamante)
azulejista casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Panorama - rua Flores da Cunha - perto armazém portado da C. P. —
do Sr. Bila Moraes (Montenegro)
N.º 68.533 Série 181 e apresentou a seguinte reclamação contra
JOÃO CORREA DA SILVA empregado
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado A/C da Construtora Tedesco S/A (obras da Antártica)
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 19.02.75 até 06.03.75, quando foi despedido sem justa causa;
- Que trabalhava como azulejista percebendo Cr\$8,00 por hora em pagamento semanal;
- Que não recebeu aviso prévio;
- Que não recebeu salários de 4 dias referentes a 03,04,05 e 06.03.75;
- Que não teve sua carteira profissional assinada pela reclamada;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 512,00
Salários(4 dias).....Cr\$ 256,00
Assinatura da C.P.-.-.-.-.-
Total.....Cr\$ 768,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 6 de maio de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Nelson B. Hummes
Nelson Balduino Hummes (rcte.)

J. de Figueiredo
Dra. F. de Figueiredo
Chefe da Secretaria

COMPANHIA SIDERURGICA

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do sr. Af. de Just. Dou fé.

Montenegro, 17 de 04 de 1975

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Fiberezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 145/75

NOTIFICAÇÃO

SR. JOÃO CORREA DA SILVA A/C da Construtora Tedesco S/A
(obras da Antártica)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante NELSON BALDUINO HUMMES

Reclamado JOÃO CORREA DA SILVA

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia seis (06) do mês de maio, às quatorze e vinte (14:20) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, _____, 17 de abril de 19 75

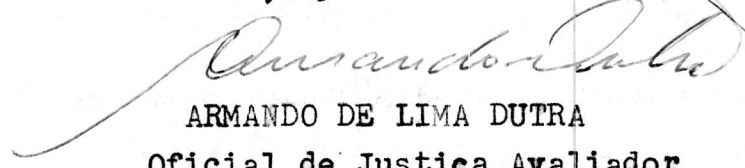
t. de Figueiredo
Dm. terezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina - Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei o Sr. João-Correa da Silva, na pessoa do SR. JAIR SPERB, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

CERTIFICO, finalmente que o Sr. Jair Sperb é preposto da Construtora Tedesco S.A., bem como, o Reclamado, é sub-empregado da aludida Firma, tendo na oportunidade o Sr. Jair se responsabilizado de entregar a inicial ao Sr. João Correa da Silva.

MONTENEGRO, 23 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO Nº 15/75.....

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NELSON BALDUINO HUMMES, reclamante e JOÃO CORREA DA SILVA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários e assinatura da CTPS. Ausente o reclamante, digo, Presente o reclamante, ausente a reclamada, apesar de notificado razão pela qual foram lhe aplicado pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Ouvido o reclamante disse que foi contratado pelo reclamado para colocar azulejos nas obras da Antártica sendo que a construção estava a cargo da Construtora Tedesco S/A, sendo o reclamado empreiteiro da segunda; que trabalhou durante uma semana percebendo o salário de Cr\$ 8,00 diários e na segunda semana durante quatro dias esteve a disposição do reclamado sem que este comparecesse ao local de trabalho e no quinto dia comparecendo mandou que o depoente pegasse suas ferramentas e fosse embora; que o depoente não sabe o endereço exato do reclamado, apenas tem conhecimento de que o mesmo trabalha na parte de colocação de azulejos para a Construtora Tedesco S/A em quase todas as suas obras. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais o autor reportou-se a inicial e pediu a total procedência da ação. A seguir a Junta passou a decidir:

VISTOS, ETC.

NELSON BALDUINO HUMMES, reclama de João Correa da Silva a importância de Cr\$ 768,00 de acordo com as parcelas da inicial e mais assinatura em sua Carteira Profissional. À reclamada foram aplicadas a pena de revelia e confissão. O reclamante prestou depoimento e produziu razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face à ausente da reclamada.



3/11

ISTO POSTO

Face ao exposto, sem divergência julga-se PROCEDENTE a presente reclamatória para condenar o reclamado JOÃO CORREA DA SILVA a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 768,00 relativa ao aviso prévio e salário de quatro dias conforme o que consta na inicial, com juros e correção monetária na forma da lei. Condena-se ainda a anotar a Carteira Profissional do reclamante assim como a satisfazer as custas processuais no valor de Cr\$ 67,20. A presente decisão foi proferida e publicada nesta audiência. Decisão de alçada irrecorrível. Cite-se o reclamado. Nada mais.

Nelson Flores
NELSON FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottel
ANDRÉ LUIZ MOTTEL
VOGAL DOS EMPREGADOS

Nelson Balduino Hummel
Reclamante

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Sr. JAIR SPERB, preposto da firma TEDESCO S/A, forneceu o endereço do reclamado: Av. Voluntários da Pátria, 323, Sala 101, Edifício Salvador Leão, Porto Alegre. Montenegro, 7 de maio de 1975.

S. de Figueiredo
Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

6
72

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº07/75

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Substª, no e
xercício da Presidência da J.C.
J. de Montenegro

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente, da
J.C.J. de Porto Alegre, a quem
couber por distribuição.

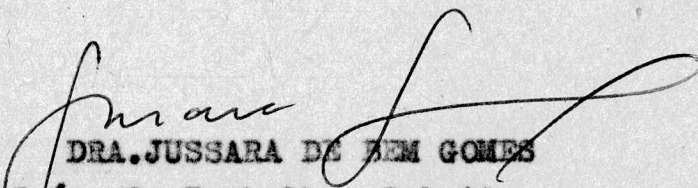
A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho
Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA, a V.Exa. que se digne determinar as pro-
vidências necessárias no sentido de ser citado o Sr. JOÃO
CORREA DA SILVA, com endereço à Av. Voluntários da Pátria-
nº 323-sala 101, Edifício Salvador Leão, em P. Alegre, para
pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penho-
ra a quantia de Cr\$835,20 (oitocentos e trinta e cinco rea-
zeiros e vinte centavos) correspondente ao principal (Cr\$....
768,00) e custas (Cr\$67,20), bem como a anotar a Carteira Pro-
fissional do reclamante, devidos no processo nº 145/75 de-
sta Junta, em que são partes: Nelson Balduino Hummes como
reclamante e João Correa da Silva como reclamado, conforme
sentença proferida nos autos.

Depreca, outrossim, caso a executada não cumpra
as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais tra-
mites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando
relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 07 de maio de 1975. Eu, Anacilda
Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário B, datilografei
a presente e Eu *J. de Figueiredo*, Therezinha de Figueiredo,
Chefe de Secretaria, Subcrevi.


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Substª, no
exercício da Presidência.

JUNTADA

Faço juntada do memorando
a seguir

Em 20 de maio de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

7
92

I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 149/75
Em 20/05/75

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MEMORANDO

J. Pata
N.º
Em 12/05/75
JUSSARA DE BEM GOMES
Junta do Trabalho - Substituto

PARA: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
DE 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Comunico que foi distribuída a esta Junta a Carta Precatória Citatória, extraída dos autos do processo JCJ nº 145/75, em que são partes Nelson Balduino Hummes e João Correia da Silva.

Comunico, ainda que foi expedido mandado de citação com data de 13.5.75.

saudações

Maria Helena
Maria Helena Frantz Della Nea
Diretora de Secretaria

VP.

JUNTADA

Faço juntada da Carta Gre-
catória Executória

Em 19 de junho de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Seção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
~~XXX~~ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~PROCCXX~~

C.Prec. 31/75

Dist. 395-D

CARTA PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA

DEPRECANTE: JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO
DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE PORTO ALEGRE

A U T U A Ç A O

Aos doze (12) dias de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, autuo a presente carta precatória citatória executória, oriunda de Montenegro.

Maria Helena Frantz Della Mía

Maria Helena Frantz Della Mía
Diretora de Secretaria

Reclamante: Nelson Balduino Hummes

Reclamado : João Correa da Silva

Proc. 145/75

VP.

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

31

JUIZA DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO Deprecante

JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE P.ALEGRE-Deprecado Reclamante

Local: Porto Alegre | Data: 12-5-75 | N.º 395-D

Objeto: 1ª Distribuição
Carta Precatória Citatória Executória nº 07/75, ref.
ao proc. JCJ nº 145/75

Espécie: Escrita C/cópia Documentos
~~Verbal~~ da ata de sentença

Distribuída à 12ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent. Reclamante:

Distribuidor
HELENA LISBOA WELANG

Substituto
hlw/.

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº07/75

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Substª, no e
xercício da Presidência da J.C.
J. de Montenegro

DEPRECADO: Juíz do Trabalho, Presidente, da
J.C.J. de Porto Alegre, a quem
couber por distribuição.

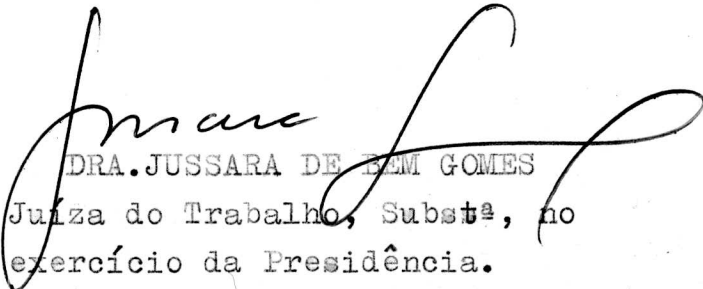
A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho
Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA, a V.Exa. que se digne determinar as pro-
vidências necessárias no sentido de ser citado o Sr. JOÃO '
CORREA DA SILVA, com endereço à Av. Voluntários da Pátria-'
nº323-sala 101, Edifício Salvador Leão, em P. Alegre, para '
pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penho-
ra a quantia de Cr\$835,20 (oitocentos e trinta e cinco cru-
zeiros e vinte centavos) correspondente ao principal (Cr\$....
768,00) e custas (Cr\$67,20), bem como a anotar a Carteira Pro-
fissional do reclamante, devidos no processo nº145/75 des-
ta Junta, em que são partes: Nelson Balduino Hummes como '
reclamante e João Correa da Silva como reclamado, conforme
sentença proferida nos autos.

Depreca, outrossim, caso a executada não cumpra '
as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais tra-
mites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando
relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 07 de maio de 1975. Eu, Anacilda '
Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário B, datilografei
a presente e Eu *J. de Figueiredo*, Therezinha de Figueiredo,
Chefe de Secretaria, Subscrevi.


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Substª, no
exercício da Presidência.

12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre

3
10
97

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Porto Alegre, 13 de maio de 1975

Ues

Chefe de Secretaria
MARIA HELENA FRANTZ DELLA RIVA
Chefe de Secretaria

Cumpra-se.

Data supra.

Rosana

Juiz do Trabalho Presidente
Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que expedi

Mandado de citação em 13/5/1975

Mandado de penhora em / / 19

Notificação em / / 19

Ues

Chefe de Secretaria
MARIA HELENA FRANTZ DELLA RIVA
Chefe de Secretaria

MEMORANDO

Nº

Em 12 / 5 / 1975

PARA: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
DE 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Comunico que foi distribuída a esta Junta a Carta Precatória Citatória, extraída dos autos do processo JCF nº 145/75, em que são partes Nelson Balduino Hummes e João Correa da Silva.

Comunico, ainda que foi expedido mandado de citação com data de 13.5.75.

Saudações

Maria Helena Frantz Della Mía

Maria Helena Frantz Della Mía
Diretora de Secretaria

VP.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

JOÃO CORREA DA SILVA

O Sr.

vai a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT**

depositar a importância de Cr\$ **835,20 (oitocentos e trinta e cinco crs. e vinte ctvs.)**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **CP-31/75**

apresentada por **NELSON BALDUINO HUMMES**

neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Porto Alegre, 5 de **junho** de 1975

Wes

DIRETOR DA SECRETARIA
Maria Helena Frantz Della Mía

rg/

Cod. 119

ENAUD G. ROUSSELET
CAIXA EXECUTIVO - MAT. 1138
CEF 10 02 JUN 5

835.20R59

5/R
12
98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

JOÃO CORREIA DA SILVA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

1128 Voluntários da Pátria

07 NÚMERO

323

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

90 000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

P. Alegre

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 75

14 COTA OU DUODÉCIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 031/75

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS - EPR

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

120 JCF - P. Alegre

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

31/75

RECLAMANTE(S)

NELSON BALDUINO HUMONGS

RECLAMADORA

JOÃO CORREIA DA SILVA

GUIA Nº

5095

EXPEDIDA EM

5 6 1975

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

20 CÓDIGO
1450

21 VALOR - CRS
18,80

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL

29 VALOR - CRS
18,80

30

AUTENTICAÇÃO

6/2
13
28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Porto Alegre

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão.
na forma abaixo:

O Doutor FRANCISCO A.G.DA COSTA NETTO, Juiz do Trabalho
Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. _____

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de NELSON BALDUINO HUMMES, em seu cumprimento, cite a JOÃO CORREA DA SILVA

com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 323, sala 101, Ed. Salvador Leão - N/CAPITAL para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 850,60 + anotar a C.P. do reclamante
(OTOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS- - - -),

abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo
n.º Carta prec. n.º 31/75, da MM. JCJ de Montenegro referente ao pro-
cesso n.º 145/75. Em caso de penhora cobrar mais Cr\$ 3,50.

Caso não pague nem garante a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Após a penhora proceda a avaliação dos bens.
O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 30 de maio de 1975.

Eu, João Geraldo Bueno e Silva, Técnico Judiciário B, datilografei,

e eu, Maria Helena Frantz Della Mèa Chefe da Secretaria, subscrevi.

Francisco A.G. da Costa Netto

Juiz de Trabalho Presidente


Dr. Francisco A.G.da Costa Netto

Principal	Cr\$	768,00 +anotar a C.P. do reclamante
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	67,20
Emolumentos	Cr\$	15,40
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

João Correea da Silva

Certifico e dou fé que citei o executado, tendo o mesmo recebido e assinado a contrafé.

Porto Alegre, 6 de junho de 1975.



Paulo Roberto Greco Soares
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que no prazo legal,
não foram interpostos embargos
à execução de fs.

Dou fé.

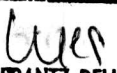
Em 11 / 6 / 1975


MARIA HELENA PRANTZ DELLA MÈA
Chefe de Secretaria

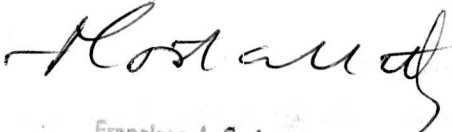
CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 6 de 1975


MARIA HELENA PRANTZ DELLA MÈA
Chefe de Secretaria

Opinião para transferir o valor depositado. Após, devolva-lhe.

S/p.


Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz de Trabalho - Presidente

12ª

Cf. nº 234/75

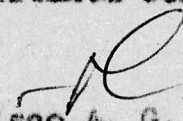
Porto Alegre, 11 de junho de 1975

8
MAB
15
91

Senhor Gerente:

Pelo presente, solicito a V. Sa. se ja remetida para a Agência dessa Caixa em Montenegro e posta à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento daquela localidade, a importância de Cr\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), depositada nessa Caixa por guias de 5.6.75, em nome de João Correa da Silva e referente à carta precatória 31/75, entre partes NELSON BALDUINO HUMMES, reclamante e JOÃO CORREA DA SILVA, reclamada.

Na oportunidade, reitero a V. Sa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Dr. Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz do Trabalho, Presidente

AO ILMO. SR.
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA TRT
H/Capital

mlvb

31/75

9
16
27

JUÍZA DO TRAB.PRES.

DA JCJ. DE MONTENEGRO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 12ª. JCJ. DE P.ALEGRE

395-D

11 junho 75

P. Alegre, 16 de junho 75

Maria Helena

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MEA
Chefe de Secretaria

LRL.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 6 de 1975

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos

ao Exmo. Sr. Juiz deprecante.

Em 16 de 6 de 1975

Melo

MARIA HELENA FRANTZ DELLA ~~MEIA~~
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19, 06, 75

J de Figueiredo

~~Dr. Marizinha de Figueiredo~~
Chefe de Secretaria

Afrande-se a remessa do numerário e após, execute-se alvarás.

Data supre Juiz

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/06/75

PAJEHO MACEDO SILVA

Presidente do T. RAT. em Função Corregedora

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
est

PROCESSO Nº

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

NELSON BALDUINO HUMMES ou seu procurador, Dr.

_____ a receber da Caixa Econômica Federal - agência local

a quantia de CR\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oi-
to cruzeiros)

capital depositado em nome de João Correa da Silva

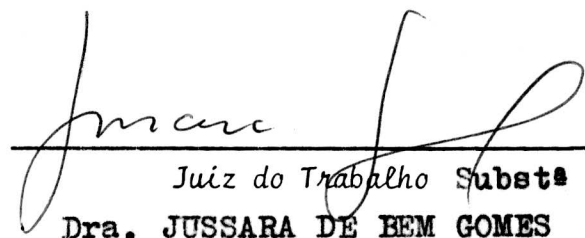
_____, consoante guias de recolhimento desta _____

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

P. Alegre. O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro

aos primeiro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.


Juiz do Trabalho Substª
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

1/7/75

Nelson Balduino Hummes



18
25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
MAURÍCIO FORTES -Encarregado do SERCE ou seu procurador, Dr.

 a receber da **Caixa Economica Federal, agencia local**
 a quantia de CR\$ **67,20** (**Sessenta e sete cruzeiros**
e vinte centavos -----)
 capital depositado em nome de **João Correa da Silva**
 _____, consoante guias de recolhimento desta
 _____ **12ª** JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
 _____ **P.Alegre.** O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
 DA LEI. Dado e passado nesta cidade de **Montenegro**
 aos **primeiro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.**

Juiz do Trabalho Substa
 Dra. **JUSSARA DE BEM GOMES**


Recebido a 12 via.
2 03/17/70

 Encarregado do SERCE

19

A presente folha contém ~~uma~~ documentos.

EA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOÃO CORREA DA SILVA		03 DATA DE VENCIMENTO		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) rua Voluntários da Pátria		07 NÚMERO 323	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) P. Alegre		12 SIGLA DA UF RS
13 EXERCÍCIO 75	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO 3	17 N.º PROCESSO 000 145/75
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS - S		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR CR\$ 67,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO		24 VALOR CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		26 CÓDIGO		27 VALOR CR\$
RECLAMANTE(S) Nelson Balduino Hummes		28 TOTAL		29 VALOR CR\$ 67,20
RECLAMADO(A) João Correa da Silva		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA N.º 26/75	EXPEDIDA EM 03 07 75	BANCO DO BRASIL S.A. - MULTA E/OU JUROS MONTENEGRO (RS) LIQUIDADO N.º E ESPECIE DO PROCESSO 145/75 3 20 1975 - AZMUS - ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		67,20 U\$1A 9		

022286

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos
do Exmo Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 3, 7, 75

T. de Figueiredo
~~Dra. Therezinha de Figueiredo~~
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

mar
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria